Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.190 DE 09 DE JANEIRO DE 1973 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica criado no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Adamantina, um cargo de OFICIAL LEGISLATIVO, considerado isolado de provimento efetivo, com vencimentos na referência "7", da Lei nº 877 de 06/12/67.

Parágrafo 1º/- O cargo criado no artigo anterior desta Lei, será letado através de concurso público.

Parágrafo 2º/- A Presidência da Câmara Municipal baixará Resolução regulamentando as funções.

Artigo 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE JANEIRO DE 1973.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 09 de Janeiro de 1973.

ANTÔNIO HANSEN
Chefe de Gabinete